LEI ORDINÁRIA Nº 1077

de 01 de março de 2016

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL/MS ASPUMCS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL/MS - ASPUMCS, CNPJ n° 03.456.162/0001-27, subvenção social na importância de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para proporcionar a prática de esporte educacional de qualidade a crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes, através da participação no torneio de futebol denominado GO - CUP.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
27.813.0107.2028.0000 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer
01.00-000.000 - Recursos Ordinários
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 01 de março de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em